

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o dia 02 do mês de outubro de 2023, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Informações;
- 2. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 17 de julho, 18 e 25 de setembro de 2023;
- 3. Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC referentes aos Órgãos Deliberativos e Relações com Entidades Externas;
- 4. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que "Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem" e que "A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)".

Os anexos à presente ata são:

- Anexo 1 Resumo das deliberações tomadas na reunião;
- Atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 18 de setembro de 2023.

Na reunião estiveram presentes 22 elementos da presente Assembleia de Revisão de Estatutos em funções, Ana Rita Missionário Ildefonso, André Cosme Mota Ribeiro, Armando Manuel Machado Remondes, Beatriz Marques Mendes, Beatriz Rodrigues Ribeiro, César Filipe Torres de Sousa, Daniel Tadeu dos Santos Sousa Mendes, Emanuel Fernandes Nogueira, Filipe Nuno Carvalho Rosa, Gonçalo Alexandre Leandro Santos, João Emanuel Batista Bento, João Miguel Almeida Santana, José Miguel Taipa de Sousa Freire da Mota, João Pedro Carvalho Caseiro, Lúcia Daniela Pinto Parente, Luís Fernando Gonçalves Carvalho, Gustavo Pedro Honório Nunes, Pedro André Ribeiro Madeira da Cunha Cerqueira, Pedro Miguel Brás de Almeida Sá e Andrade, Roberto Filipe Louro Geraldes, Tomás Nunes Amaral Rodrigues Craveiro, Vitor Manuel Marta Neves Chavez Sanfins.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Os membros Beatriz Margarida Oliveira Bernardo, Daniel Seco Gonçalves Aragão da Silva, Duarte Agostinho Quitério de Jesus, Mariana Madeira Alexandre, Pedro Miguel Mendes Monteiro, Samuel Ramos Fernandes, , não estiveram presentes na reunião plenária, tendo apresentado justificação de falta.

Diogo Luis Fernandes Tomázio, encontra-se em suspensão de mandato.

O <u>Presidente da ARE/AAC, Daniel Tadeu</u>, fez a primeira chamada às 21h30m e, estando reunido o quórum de 50%, com 17 membros presentes, deu início à ordem de trabalhos.

Ponto 1 - Informações

<u>Daniel Tadeu</u> informa que a assembleia se encontra reduzida em número de elementos efetivos pois houve a demissão do <u>Diogo Flórido</u>, passando a lista A a ter 6 elementos. Indica que o quórum mínimo para início da reunião é de 15 pessoas visto que são 30 membros em efetividade de funções. Apresenta o novo elemento da lista E, Ana Ildefonso.

<u>Beatriz Ribeiro</u> dá a sugestão que para rentabilizar os trabalhos, nomeadamente quando se submetem propostas, poderia dar-se 10/15 minutos para lerem a proposta.

João Bento aponta a falta de pessoas na comissão de comunicação, indicando, no entanto, que estão a tentar arranjar alguém externo para ajudar a fazer esse trabalho. Refere que até ao final da discussão dos estatutos estão a planear fazer a divulgação das convocatórias nas redes sociais e a atualização do site, sendo que ainda esta semana serão atualizadas as notícias e o seu funcionamento; Afirma que a parte da audição pública final vai ser um momento essencial para a ARE, surgindo assim a necessidade de envolver não só dirigentes mas também associados. Realça que o site tem muitas atas em atraso (apesar da maioria já estarem aprovadas), pedindo para agilizar com a mesa a colocação das mesmas. Sobre a comunicação de redação, indica que houve uma reunião com o advogado da AAC e que há determinadas questões que importa dar a conhecer à assembleia. Menciona que dividiram as propostas pelos vários elementos, pelo que Beatriz Mendes tomou a iniciativa de fazer a redação de todo o documento até à parte que foi discutida na DG, ou seja, o que foi aprovado até ao final de julho e que foi enviado ao advogado. Diz que dentro da comissão será essencial e urgente rever quem quem fica responsável pelos documentos anotados. . Pelo menos, o mais importante, os estatutos, estão agora garantidos pelo advogado, estando este sempre em contacto para quaisquer dúvidas ou questões sobre tópicos de mero esclarecimento, uma vez que haverá



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

tópicos que serão de extrema importância serem deliberados em plenário. Apela para a importância de que, no momento da revisão, será essencial que todos verifiquem se aquilo que propuseram e foi aprovado ao longo dos trabalhos se encontra descrito e se não houve coisas a "desaparecer", sendo tais erros muito comuns, tendo em conta a grande interação que deve fazer acompanhar-se por um grande controlo. Por sua vez, a comissão de redação vai basear-se no trabalho extra na parte final.

<u>Ponto 2 - Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao</u> Plenário de 17 de julho, 18 e 25 de setembro de 2023

<u>Emanuel Nogueira</u> indica que há várias intervenções suas que não fazem sentido na ata de dia 25 de setembro.

João Bento acha que a ata não foi posta no horário correto, logo não se deve votar.

<u>Votação</u>: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 17 de julho de 2023

- a) 7 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 10 votos a favor.

O documento foi aprovado.

<u>Votação</u>: Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 18 de setembro de 2023

- a) 7 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 10 votos a favor.

O documento foi aprovado.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Ponto 3 - Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC referentes aos Órgãos Deliberativos e Relações com Entidades Externas

<u>Daniel Tadeu</u> indica que vai pôr em prática a sugestão da <u>Beatriz Ribeiro</u> e pede que quem não leu a proposta dos órgãos deliberativos, tem 10 minutos para o fazer.

Nota: Foi feita uma pausa de 10 minutos para a leitura da proposta e discussão.

Nota: João Caseiro entrou no plenário às 21h57, justificando o seu atraso.

<u>Proposta:</u> Unificar todos os órgãos deliberativos da casa num só título dos estatutos, aplicandolhes regras gerais e especificando as diferenças que possam existir. Como base para casos discrepantes, deverá utilizar-se o exemplo da Assembleia Magna.

Capítulo I

- 1. Definição de órgãos deliberativos
- 2. Listagem dos órgãos deliberativos da AAC:
 - a. A Assembleia Magna;
 - As Assembleias de Secções Culturais, Desportivas e de Núcleos de Estudantes;
 - c. A Assembleia de Estruturas;
 - d. Os Plenários de Secções Associativas e Núcleos de Estudantes.

Nota: A Assembleia de Revisão de Estatutos é uma delegação da Assembleia Magna e como tal, deve ser assim definida, não constando como órgão deliberativo.

- 3. Indicação de que cada órgão deliberativo tem uma mesa que regula o seu funcionamento e é associado a um órgão executivo:
 - a. Assembleia Magna corresponde à Direção-Geral
 - b. Assembleias de Secções e Núcleos correspondem aos respetivos Conselhos Intermédios;
 - c. A Assembleia de Estruturas corresponde a todos os Conselhos Intermédios;
 - d. Os Plenários das Secções e Núcleos correspondem às Direções dos respetivos Órgãos.

Capítulo II - para cada órgão deliberativo, deve ser indicada a sua definição e composição, que se deverá manter igual ao que já consta nos Estatutos.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Capítulo III - Funcionamento

- 1. Convocação
 - a. Iniciativa de convocação pode ser feito por 5% dos associados com capacidade eleitoral, direção correspondente ou presidente da mesa
 - b. Manutenção da possibilidade da AM ser convocada pela DG a pedido de um órgão intermédio
 - Pedido de convocação inclui pontos da OT a incluir e documentos são entregues no momento do ato de convocatória, sob pena de nulidade da reunião
 - d. Pedido de convocação
 - e. Aplicação de período máximo de 5 dias úteis entre a entrada do pedido de convocação e a convocação efetiva;
 - f. Aplicação de período mínimo de 5 dias úteis entre a convocação e a realização da reunião sob pena de nulidade;
 - g. Após a convocação, qualquer associado do órgão pode solicitar adição de pontos à OT e submeter os respetivos documentos; a Mesa divulga amplamente; no início da reunião os pontos que não constam da OT são obrigatoriamente votados, por maioria simples, não havendo possibilidade de discussão destes pontos nesse ponto.

2. Quórum

- a. O quórum deve deixar de estar pendente do número de votantes no último ato eleitoral e passar a estar associado ao número de eleitores.
- b. O quórum da 1ª e 2ª chamada serve para iniciar a reunião. A reunião pode começar com o quórum referido no ponto f) se da OT constarem apenas pontos listados em f) (exceto informações e outros assuntos); No momento da deliberação tem de estar presentes o nº de pessoas da respetiva tipologia
- c. Consoante o nº de eleitores existente, deve-se aplicar um quórum proporcional ao nº de dirigentes efetivos da respetiva direção:
 - Igual a 1,5 o nº de dirigentes para órgãos com menos de 1500 associados com capacidade eleitoral
 - ii. Igual a 2,5 o nº de dirigentes para órgãos com 1501 a 3000 associados com capacidade eleitoral
 - iii. Igual a 4 o nº de dirigentes para órgãos com 3001 a 7500 associados com capacidade eleitoral



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- iv. Igual a 10 o nº de dirigentes para órgãos com mais de 7501 associados com capacidade eleitoral
- d. A segunda chamada deve passar a ser feita entre 15 a 30 minutos, após a hora marcada para a primeira chamada (e não após a realização da primeira chamada)
- e. Caso não haja quórum após a segunda chamada, a Mesa deve marcar nova sessão até 48h úteis depois, aplicando-se os 5 dias mínimos entre a marcação e a realização da reunião.
- f. O quórum para documentos especiais deve ser metade do quórum normal e deve ser aplicado a todos os documentos essenciais ao bom funcionamento dos órgãos:
 - i. A regulamentos e regimentos estatutariamente previstos;
 - ii. A orçamentos e planos de atividades;
 - iii. A relatórios de atividades, de contas e/ou de gestão;
 - iv. A regulamentos eleitorais (a excluir, caso passe a existir um regimento eleitoral único, pois aplica-se ao ponto i.);
 - v. A deliberações relativas ao prolongamento da ARE.
- g. O quórum para aplicação do título de associados honorários ou personalidades de mérito deve ser 1,5 vezes o normal;
- h. O quórum para extinguir a AAC ou o órgão é de 2/3 dos associados com capacidade eleitoral;
- i. O Presidente do órgão executivo, na ausência de quórum, pode optar por acatar as decisões da Assembleia Magna, devendo, para tal, informar de tal no início da discussão do ponto em causa, e não se aplicando esta regra a nenhum dos pontos f, g e h.
- j. As presenças são registadas em sistema informático, sendo automaticamente anulada a reunião que não cumpra o quórum necessário;
- k. Todos os presentes podem solicitar a declaração de presença na reunião emitida automaticamente por plataforma informática, servindo a mesma para justificação de faltas, de acordo com a legislação em vigor.
- 3. Registo, Publicação e Eficácia das Deliberações
- 4. Espaço
 - a. Definir a obrigação estatutária de a DG, enquanto órgão executivo máximo, promover o estabelecimento de um protocolo junto da UC para a cedência de espaços para a realização da AM e dos Plenários, sem



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

restrições, precavendo as situações atuais em que é impossível realizar reuniões sem um planeamento com imensa antecedência

- 5. Reuniões Presenciais
- 6. Reuniões Online e Híbridas
- 7. Atas

Capítulo IV - Assembleia de Órgãos Deliberativos

- 1. Composta pela Mesa da Assembleia Magna, pelos Conselhos Intermédios e por todas as Mesas dos Plenários;
- 2. Presidida pela Mesa da Assembleia Magna;
- 3. Realiza-se ordinariamente 4x ao ano (setembro, dezembro, março e junho);
- 4. Realiza-se extraordinariamente por iniciativa do Presidente da MAM, da DG, do CF ou a pedido de X% das estruturas que o compõe;
- 5. Tem como competências: X, Y e Z.

Capítulo V - Regimento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

- 1. Indicação da existência de um regulamento que rege todo o funcionamento dos órgãos deliberativos da Casa.
- 2. O regulamento deverá funcionar nos moldes semelhantes aos regulamentos internos dos órgãos de base: não pode repetir informação constante dos estatutos nem deve contrariar estes; deve reger obrigatoriamente os direitos e deveres dos participantes, da mesa, o modo de funcionamento das reuniões, os meios de discussão e o funcionamento e método de votação.
- 3. O regulamento é proposto pela Assembleia de Órgãos Deliberativos à Assembleia Magna.
- 4. O documento é discutido de acordo com o procedimento especial de aprovação.
- 5. O documento é revisto ordinariamente anualmente, entre maio e julho, podendo a assembleia de órgãos deliberativos decidir pela sua não revisão.
- O documento pode ser revisto extraordinariamente sempre que a Assembleia Magna o pretenda, em AM onde o ponto conste na ordem de trabalhos e respeitando o procedimento especial de aprovação.

Contextualização: A presente proposta assenta nos seguintes pilares:

 No trabalho inteiramente desenvolvido pela Comissão Especializada de Órgãos Deliberativos, convertendo-se todos os pontos por esta levantados em propostas concretas:



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- 2. Na unificação dos diversos órgãos deliberativos da AAC: atualmente existe uma distinção total na definição de regras para os diversos órgãos deliberativos. Tal tem provocado discrepâncias que não fazem qualquer sentido, diminuindo imenso a qualidade de funcionamento deste tipo de órgãos. Por analogia contrária ao que acontece com os órgãos executivos, quando os dirigentes exercem funções num órgão deliberativo com menos associados e depois exercem funções num órgão deliberativo mais complexo, trazem consigo imensos maus vícios e uma nivelação de qualidade de trabalho por baixo. Além disso, os casos omissos são uma constante, tendo-se assistido a inúmeras interpretações completamente contrárias por parte do Conselho Fiscal, devido à existência de uma aplicação subsidiária com as devidas adaptações, que permite total interpretação.
- 3. Na criação de um regimento de funcionamento dos órgãos deliberativos único para toda a casa, a ser discutido em Assembleia Magna.
- 4. Na criação de uma estrutura, associada à Assembleia de Órgãos de Base, presidida pela Mesa da Assembleia Magna, composta por todos os órgãos deliberativos de Órgãos de Base e Especialização, que permita a estas interagir e trabalhar em conjunto para a Casa.
- 5. Na discussão e definição de regras mais corretas para um democrático funcionamento dos órgãos deliberativos, destacando-se a apresentação dos documentos no ato de convocação de uma reunião, a redefinição e uniformização do quórum, a discussão do período antes da ordem do dia / outros assuntos, a distinção entre quórum para deliberar e quórum para iniciar/realizar uma reunião.

<u>Proponentes:</u> Lista C, através de proposta elaborada por Beatriz Ribeiro e João Bento. A presente proposta integra todos os contributos recebidos pelos integrantes da Lista C, tendo também sido apresentada à Lista A, Lista E e aos elementos representantes das Secções Culturais, Desportivas, Núcleos de Estudantes e Direção-Geral sem que, até ao momento da sua submissão, existisse qualquer contributo para a mesma.

Atendendo à extensão e complexidade da proposta, os proponentes aceitam receber mais contributos dos demais elementos da ARE antes da votação na globalidade, para que possam ser integrados de raiz na mesma.

<u>Emanuel Nogueira</u> indica que, no ponto 1 do artigo 15.º "A convocação de uma reunião deliberativa é realizada após a apresentação de um pedido de convocação por iniciativa do respetivo Órgão Executivo ou da Mesa". As assembleias de secções ou núcleos não têm direção, mas sim um conselho, <u>pelo que</u> sugere trocar direção por órgão executivo. Em relação ao artigo onde pode ler-se "Para a demissão de dirigentes dos respectivos órgãos serão necessários 5%



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

dos associados.", pergunta se 5% não <u>é</u> muito, pois se quiserem demitir a DG terão de ter uma AM com pelo menos 1250 pessoas, sendo necessários 80% dos votos a favor, o que será improvável acontecer; Propõe assim alterar para o dobro do quórum mínimo para uma AM acontecer, ou seja 500 pessoas mas na mesma com 80% dos votos a favor. Questiona, no artigo 15 ponto 10° "Sendo emitida nota de culpa na situação referida no n° 38 do presente artigo, e sendo os Associados efetivamente sancionados, o Conselho Fiscal designa prazo para apresentação de listas e data para a realização de eleições", se a sanção não implica o número da demissão das pessoas do órgão, se tem de ser pública e se faz sentido estar a fazer eleições.

Pedro Cerqueira indica que, pelo seu entendimento, para uma DG ser demitida é porque algo de muito errado aconteceu. Acha que 5% é pouco para haver envolvimento da demissão da DG. Refere que se começarem a reduzir muito o número de pessoas em AM para demitir a DG, incorreriam no risco de demitir a DG de 3 em 3 meses. Menciona que a DG é eleita por um período de um ano, logo para demitir a DG antes desse período teria de haver uma coisa extraordinariamente grave para tal, tal como pôr em causa a Académica e o nome da universidade. Dá o exemplo de que se quiserem mudar os 5% nas secções, seriam precisas apenas 5 pessoas em 100 para demitir uma direção.

<u>João Bento</u> questiona Pedro Cerqueira sobre se pretende que o quórum considerado para efeitos de demissão seja baseado nos associados sem direito de voto e não nos associados com direito de voto, por forma a aumentar o quórum.

<u>Emanuel Nogueira</u> acha que o melhor a fazer é definir um quórum multiplicador do quórum normal, ao invés de um quórum absoluto, à semelhança do que já se fez para os restantes casos.

<u>Pedro Cerqueira</u> concorda com <u>Emanuel Nogueira</u>. Refere que o número de pessoas para pedir a demissão deveria ser superior ao quórum mínimo do plenário.

Nota: Luís Carvalho entrou no plenário às 22h15, justificando o seu atraso.

<u>João Bento</u> clarifica que o valor referido não é o número de associados que tem de estar no plenário, mas sim o número de associados que tem de assinar o pedido de convocatória, o que, no caso da AM, de acordo com a proposta atual, são 1250 assinaturas. Refere que acha estranho caso considerem que este é um número elevado para ser necessário convocar uma AM para demitir um órgão central.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Emanuel Nogueira</u> cita a proposta: "Para deliberar os dirigentes dos respetivos órgãos são necessários 5% dos associados". Conclui dizendo que considera fazer todo o sentido manter os 5% dos associados para convocar a reunião, mas que, o quórum da AM em si deve ser reduzido.

<u>César Sousa</u> refere que o ponto que Pedro Cerqueira tocou demonstra a exigência, ou seja, a demissão de um dirigente ou de uma direção numa secção e de um órgão central, por exemplo, a DG.

<u>Pedro Cerqueira</u> indica que neste momento os 5% da AM é superior ao quórum necessário para existir, mas os 5% numa secção é inferior ao quórum necessário para ela existir.

<u>João Bento</u> indica que não faz sentido haver esta diferença, mas aquilo que propõem é um multiplicador de 4, pois baixar das 1250 pessoas já tem o seu perigo então se baixarem para menos de 1000 pessoas ainda mais perigo tem. Refere que se aplica a todas as estruturas por correspondência.

César Sousa pergunta qual é o perigo.

João Bento subscreve o que Pedro Cerqueira disse.

<u>Emanuel Nogueira</u> indica que no que toca ao número de assinaturas necessárias não se deve fazer pelos 5%, mas sim pelo quórum base estabelecido. Quanto ao número de pessoas necessárias, acha que deve ser inferior ao número de assinaturas. Dá o exemplo que se conseguissem 3 vezes o quórum teriam de ter 750 pessoas na AM e dessas 80% estivessem a lutar pela demissão da DG a situação estaria muito grave.

Nota: Pedro Andrade entrou no plenário às 22h20, justificando o seu atraso.

João Bento indica que é importante não esquecer que uma assembleia geral pode ser convertida numa votação e que uma eleição não deixa de ser uma assembleia geral que tem uma duração de 7 horas. Refere que o que não faz sentido é estarem a demitir um órgão com 20% das pessoas que elegeram e além disso sabe-se que um quórum de 500 pessoas não é difícil, simplesmente ninguém trabalha para isso. Menciona que no passado recente, acredita que facilmente um órgão teria ido abaixo se tivesse havido a possibilidade de 500 pessoas o fazerem.

<u>Pedro Cerqueira</u> não concorda com os 400 e 500 mas concorda com os 1000. Refere que só o facto de existir essa reunião com 500 pessoas e deliberar sobre isso e depois escovava, a imagem da AAC sairia manchada, logo terão de se preocupar e proteger a imagem.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>João Bento</u> é completamente contra os julgamentos em praça pública. Refere que uma AM com 500 pessoas para decidir uma situação destas constitui um julgamento em praça pública.

<u>Pedro Andrade</u> indica que é contra o que o <u>Pedro Cerqueira</u> disse. Refere que há a possibilidade de que numa AM com 500 pessoas mandar a DG abaixo, facilmente convocasse uma reunião e se mobilizasse para isso.

Daniel Tadeu questiona se haverá alguma contra proposta contra o número apresentado.

<u>João Bento</u> indica que no artigo 133 ponto 5° este refere-se ao ponto 3° "Processo Disciplinar tendo como sanção mínima a promover a prevista na alínea b) do n° 2 do Artigo 71°." que é a destituição.

<u>Emanuel Nogueira</u> questiona, que nesse mesmo artigo ponto 6º "Das deliberações que não pertençam aos pontos 1 a 4 e uma vez não cumprido o quórum do último ponto, o presidente respetivo da direção poderá aceitar acatar a decisão votada em reunião deliberativa, embora esta não tenha qualquer efeito vinculativo" se o quórum não cumprido é o da AM ou do ponto anterior deste artigo.

João Bento responde que é do ponto anterior.

Daniel Tadeu pede a alteração que em vez de ser último ponto seja ponto anterior.

<u>Emanuel Nogueira</u> no artigo seguinte "O Procedimento Especial de Aprovação" indica que tinham falado de haver um procedimento de ir antes aos concelhos e depois à assembleia.

<u>João Bento</u> indica que não há mal em se acrescentar, devendo ser só para determinados documentos.

<u>César Sousa</u> indica que havia a intenção de que em determinados regulamentos não poderiam sofrer alterações em assembleia mas que poderiam ser votados e fazerem sugestões de alterações que poderiam ser acatadas pela DG. Refere que caso a DG fizesse as alterações consoante as sugestões e voltariam a ser votados. Questiona se este tipo de coisas engloba o procedimento especial de aprovação.

<u>João Bento</u> responde a <u>César Sousa</u> e diz que a direção tem de seguir o que está nos estatutos, não dando opção de escolha.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>César Sousa</u> questiona se o procedimento especial de aprovação não se refere àquele procedimento quando se poderia fazer alterações durante a assembleia.

<u>Emanuel Nogueira</u> indica que se tem um período de 10 dias em que os associados podem propor alterações, e que em assembleia essas alterações podem ser votadas.

João Bento indica que este procedimento surge devido aos documentos que são discutidos na AM e que há documentos que vão ser discutidos com alterações pouco ponderadas e terá de vir o CF para anular. Refere que é preciso garantir que todos os associados têm direito a fazerem as alterações que quiserem mas que tem de ser ponderadas. Dá o exemplo do regulamento de tesouraria que implica uma série de decisões envolvendo pessoas profissionais e portanto é imprescindível receber as propostas de alteração e decidir se são possíveis ou não. Menciona que é fundamental que os documentos que não são sujeitos a este tipo de procedimentos sejam amplamente divulgados com maior tempo para que depois possam ser discutidos caso haja as propostas de alteração.

César Sousa indica que era essa a sua questão.

<u>João Bento</u> assume que a forma como as AM são geridas, irá gerar-se a confusão habitual e fará com que o CF chegue e diga que o procedimento é para ser cumprido, visto que os temas são para serem aprovadas e discutidas em AM. Refere que caso haja alterações a fazer, as pessoas devem voltar à assembleia seguinte para as fazer. Indica que há uma grande diferença entre a AM e a ARE, visto que o trabalho desta última assembleia é avaliado por uma pessoa especializada.

<u>Emanuel Nogueira</u> refere que, no artigo 19 ponto 1º "é obrigatório permitir a participação à distância a associados que não se encontrem no concelho de Coimbra por frequentarem programa de mobilidade ou por estarem a efetuar atividades de investigação ou estágio curricular", na AM isto também vai acontecer. Acha que obrigar as secções não é o mais correto visto que não há condições que permitam uma participação advogada online.

Nota: Filipe Rosa entrou no plenário às 22h34, justificando o seu atraso.

<u>João Bento</u> indica que já respondeu à questão sobre os concelhos e deixou a nota para a comissão de redação perceber. No que diz respeito às reuniões online e híbridas, da análise do relatório e do que foi possível ouvir, é percetível que existem três realidades distintas. A realidade dos núcleos em que maior parte dos casos deveriam ter sido híbridas anteriormente, tendo-se percebido que essa realidade permitiu haver a participação dos estudantes em



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

programas de mobilidade, etc., o que levou a que o estudante não permanecesse na mesma cidade. A questão das secções é uma realidade diferente, pois, na maior parte das vezes, são feitos plenários online ou presenciais, tentando englobar todo o tipo de associados. Quanto à AM percebeu-se que sendo uma assembleia maior não é possível haver um sistema híbrido, trazendo vários problemas até para quem participa à distância. Além disto, a própria comissão referiu do relatório que não valia a pena proibir, visto que as próprias estruturas iriam arranjar forma de realizar reuniões nestes moldes. Em suma, parece-lhe que tem de se garantir que as reuniões, sejam elas online ou híbridas, respeitem minimamente as regras, que as estruturas têm todas os mesmos direitos e deveres e acima de tudo que as pessoas que estão forçadas a não estar presentes, possam participar à distância por questões efetivamente válidas e compatíveis com o que a própria AAC defende. Propôs-se que só possam participar à distância os associados que não se encontrem no concelho de Coimbra por estarem a frequentar programas de mobilidade, realização de atividades de investigação ou estágio curricular, mediante comprovativo. Não é um processo fácil nem que se pretenda frequente, sendo preciso inscrição para que tenham os seus direitos assegurados. Chama à atenção que só fala dos estudantes, pois os associados efetivos é que poderão usufruir desta questão. Na AM é perfeitamente fazível, pois são transmitidas pela TVAAC. Assegura-se assim que os associados, por poucos que possam vir a ser, usufruam dos seus direitos. Vitor Sanfins propõe para quem estivesse a frequentar programas de mobilidade, realização de atividades de investigação ou estágio curricular, peça um documento comprovativo com validade de 6 meses pela secretaria para esse efeito.

<u>João Bento</u> indica que o ponto 2 e 3 deste artigo supõe que a mesa disponibiliza junto da convocatória o formulário de inscrição própria, considerando ser essencial para a mesa se organizar na medida em que, numa determinada reunião pode vir 2 ou 3 pessoas e em outra nenhuma. O associado pode pedir o documento com essa validade mas terá sempre de se inscrever.

<u>César Sousa</u> percebe a diferença entre realidade de secções, núcleos e AM, mas não vê com bons olhos a mesa ser forçada a permitir a participação de um membro que em princípio decidiu voluntariamente estar à distância, sem saber se há capacidade de assegurar essas condições. No caso das AM é muito mais problemático pelas dimensões, dando o exemplo de quando houve a consulta pública em que deu para ver bem a diferença de perceção pelas propostas feitas online, ou seja, às vezes as ferramentas tecnológicas visam aproximar as pessoas e facilitar várias componentes do trabalho e acabam por prejudicar o bom decorrer dos trabalhos.

<u>Daniel Tadeu</u> subscreve na íntegra o que <u>César Sousa</u> disse e acrescenta que não consegue ver mais nenhuma associação desportiva ou cultural em Portugal a fazer isto e na questão dos



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

recursos deram exemplos de órgãos que têm financiamento para poderem ter uma sala preparada para este tipo de reuniões híbridas, no entanto, pode ser um mecanismo utilizado muito facilmente para manipular e desestabilizar AM e votações. Compreende, mas considera que poderá prejudicar e atrasar os trabalhos da AAC, logo é totalmente contra este tipo de reunião nas AM.

<u>Beatriz Ribeiro</u> refere que quando foi presidente da mesa do plenário havia a credenciação, onde era questionado todos os dados para ser permitido o acesso e acrescenta que o estudante que esteja em programa de ERASMUS ou qualquer outro programa de mobilidade continua a ser estudante da UC.

<u>César Sousa</u> acrescenta na sua intervenção anterior que um cidadão português que esteja no estrangeiro para participar em ações eleitorais há sempre determinadas exigências burocráticas que nem sempre a pessoa consegue cumprir por estar pouco tempo no estrangeiro, acontecendo aqui exatamente o mesmo, pois estar fora durante 6 meses ou num máximo de 1 ano, considera que não prejudica a pessoa a participar em determinadas reuniões ou atos eleitorais, logo não justifica este tipo de reajuste todo da estrutura coletiva.

<u>Pedro Andrade</u> reforça o que <u>Daniel Tadeu</u> disse, pois fazendo todos os procedimentos de inscrição, nada faz com que não se passe o link a terceiros. A Beatriz Ribeiro explicou que era feita uma credenciação online da mesma forma que é feita presencial, no entanto, está-se a criar um constrangimento e uma necessidade de recursos humanos para isto que a seu ver não faz sentido. Percebe que as pessoas continuem a ser estudantes da UC e sejam associados efetivos mas se vão para fora já devem ter em mente que ao optarem por esta opção com benefícios, também há certos constrangimentos.

<u>Vitor Sanfins</u> indica que não é a primeira vez que ouve neste contexto como argumento que "se mais ninguém faz porque é que nós vamos fazer". Relativamente à questão do sistema de credenciação, reforça que já há um sistema de conferência online com acesso de validação a associados efetivos através da plataforma UC Student.

Pedro Andrade indica que pode passar as suas credenciais do UC Student a outra pessoa.

<u>Vitor Sanfins</u> indica que se for pelo critério de alteração também pode alterar o nome no certificado multiusos.

<u>João Bento</u> revela tristeza por ter sido usado o argumento de mais nenhuma associação permitir reuniões nestes moldes para contestar a proposta. i Em relação à adoção de novas



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

tecnologias, considera que este tipo de argumentos devem ser reconsiderados e que os membros devem adaptar-se aos meios tecnológicos disponíveis nosdias que correm. Se alguém quer ser responsável pelo órgão mais importante da sua estrutura ou da própria AAC, tem de ser responsável por garantir condições para dar a voz efetiva aos seus pares. Fica contente por estar presente na reunião um estudante que está a fazer ERASMUS em Praga, cujas intervenções podem sofrer um um atraso de 10/20 segundos e valoriza a sua demonstração de interesse, atribuindo mais valor do que a membros que vão presencialmente apenas para não serem expulsos por faltas, pois não contribuem na discussão de trabalhos.

Nota: João Craveiro entrou no plenário às 22h58, justificando o seu atraso.

Emanuel Nogueira conclui que deve haver essa possibilidade mas que não deve ser obrigatório. No artigo 22° é dito que "As deliberações das reuniões deliberativas são eficazes, apenas após o seu registo e publicação, que é promovido pela Mesa no prazo máximo de 3 dias úteis após a sua realização, através da afixação de edital e da sua divulgação pelos meios da AAC." e acha que pode haver essa obrigatoriedade de afixar no prazo máximo de 3 dias úteis mas por exemplo uma vinculação de um órgão executivo deve ter eficácia imediata

<u>João Bento</u> chama à atenção que apesar dos órgãos deliberativos embora estejam nos estatutos divididos, considerando que este artigo deva continuar no mesmo sítio para permitir que estas questões possam ter maior destaque e deveria ser sobre a forma de edital, embora na AM haja as transmissões. O que assistem na AM é uma decisão política que a DG até acaba por concordar, mas pode acontecer o oposto e é importantíssimo que essa deliberação seja logo divulgada junto de todos os associados.

<u>César Sousa</u> sugere que sejam imediatamente eficazes, garantindo a imediata operabilidade das deliberações.

<u>Emanuel Nogueira</u> questiona se o ponto 7 do artigo das atas que é "O registo fonográfico ou videofonográfico das reuniões não dispensa a redação da ata.", não faria sentido permitir quando há registo videofonográfico a ata poder ser uma minuta.

<u>Beatriz Ribeiro</u> responde que ideia de isso estar aí veio da própria fiscalização e pensa que a ideia sempre foi de ser mais fácil controlar.

<u>Emanuel Nogueira</u> indica que o que significaria como minuta seria ter tudo o que está contemplado para a ata, à exceção das intervenções e do respetivo conteúdo.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

João Bento indica que está a tentar perceber o paralelismo, pois as assembleias que têm uma gravação boa são as AM em que é um ambiente calmo. Por exemplo, nestas reuniões que são extremamente participadas, o áudio era impossível ser uma ata devido aos atropelos nas falas e à falta de informação sobre o que está a acontecer, acabando por ser assim em qualquer reunião com menos pessoas, sendo normal, onde também predomina o registo informal. As atas das AM não são tão descritivas como estas, sendo mais simples.

Nota: Houve uma conversa de dúvidas entre membros sobre os artigos dos órgãos deliberativos.

César Sousa refere que, sobre a questão do quórum, é positivo haver uma diferenciação para o início dos trabalhos e outro para deliberar, pois deve haver um quórum mínimo exigido para começar mas não se deve prejudicar o decorrer dos trabalhos. No caso de uma AM que precise de 250 pessoas de quórum e que passe a 240, pode ser prejudicial deixar de ter poder deliberativo. Considera que o quórum mínimo para início dos trabalhos deveria ser exigido sempre 250 pessoas, mas poder deliberar-se na mesma, por exemplo, com 100 ou 125 pessoas e para as outras questões tentar-se arranjar um número, pois pode haver moções políticas que sejam tão ou mais importantes a nível da AAC. Com a adição de pontos por parte dos associados, há fatores que não se conseguem prever e há pontos que podem ser muito mais importantes do que as exceções da proposta, devendo seguir-se o princípio na importância prática e burocrática das coisas. Neste artigo, "Das deliberações que não pertençam aos pontos 1 a 4 e uma vez não cumprido o quórum do último ponto, o Presidente da respetiva Direção poderá aceitar acatar a decisão votada em reunião deliberativa, embora esta não tenha qualquer efeito vinculativo." acha bom em dar a oportunidade de mesmo que não haja quórum, o próprio presidente poder decidir acatar a decisão, no entanto, considera que não faz sentido nenhum haver esse compromisso depois de não haver um efeito vinculativo. Deve manter-se a questão dos quóruns mínimos para votações de propostas independentemente da vontade do presidente da respetiva Direção em acatar a deliberação se houver um quórum inferior.

<u>João Bento</u> no que diz respeito à parte da vinculação não concorda, porque não é correto dizer que a AAC se vinculou a x ou y, quando está um número reduzido de pessoas dentro da sala, a DG pode simplesmente aceitar as propostas que forem apresentadas e cumpri-las por uma questão de honra, que normalmente é o que acontece. Vincular algo tem um carácter permanente, o que é totalmente diferente.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Proposta:</u> A iniciativa de convocação de reunião para demissão dos órgãos deve ser cinco vezes o quórum previsto para início da reunião, ou metade dos associados da estrutura quando o número anterior for superior. O quórum da reunião deve ser três vezes o quórum das reuniões normais ou metade dos associados da estrutura quando o número anterior for superior.

Proponentes: Emanuel Nogueira

Proposta: As reuniões híbridas não serem obrigatórias.

Proponentes: Emanuel Nogueira

<u>João Bento</u> refere que concorda com todos os pontos do colega na primeira proposta apresentada, portanto irá incluir tudo, exceto o quórum ser 3 vezes o número das reuniões normais, acha que deveria ser 4, como apresentou na sua proposta.

<u>Votação</u>: Especialidade - Proposta - A iniciativa de convocação de reunião para demissão dos órgãos deve ser cinco vezes o quórum previsto para início da reunião, ou metade dos associados da estrutura quando o número anterior for superior. O quórum da reunião deve ser três vezes o quórum das reuniões normais ou metade dos associados da estrutura quando o número anterior for superior.

- a) 7 abstenções;
- b) 3 votos em três vezes o quórum das reuniões normais;
- c) 12 votos em quatro vezes o quórum das reuniões normais.

O Documento foi aprovado em quatro vezes o quórum das reuniões normais.

<u>João Bento</u> refere que não está a perceber a segunda proposta, ou então ela não está bem escrita, pois na proposta apresentada não consta que as reuniões sejam obrigatórias, dá apenas o poder à mesa para ter essa decisão.

<u>Emanuel Nogueira</u> refere que alterou para "As reuniões híbridas, nas condições em que são obrigatórias nesta proposta, não serem obrigatórias".



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Votação</u>: Especialidade - Proposta - As reuniões híbridas, nas condições em que são obrigatórias nesta proposta, não serem obrigatórias.

- a) 4 abstenções;
- b) 6 votos contra;
- c) 12 votos a favor.

O Documento foi reprovado.

<u>João Bento</u> refere que ficou definido que o quórum seria de 250 associados para iniciar a magna, pode acontecer em momentos especiais nos outros assuntos estarem apenas 125 associados, no entanto é permitido a qualquer associado adicionar pontos à ordem de trabalhos, que podem ser aprovados ou não, e que por norma são sempre são discutidos nos outros assuntos e a maioria de génese política que precisa de 250 associados no mínimo para se poder proceder à votação, portanto é importante retificar esta situação.

<u>César Sousa</u> sugere que se exija sempre 250 para o início dos trabalhos mas apenas metade para a aprovação desses documentos.

<u>André Ribeiro</u> indica que é perigoso, pois os proponentes de documento x, podem levar grupos e as pessoas que votam e estão a favor disso estão do início ao fim, e chegam ao final, estão em maior peso na sala e conseguem aprovar facilmente o que quiserem.

<u>César Sousa</u> indica que é para os documentos específicos, e acha que para moções políticas deveriam estar 250 associados, e nos restantes documentos e situações, mínimo de 125 associados.

<u>João Bento</u> compreende o colega, mas propõe que o quórum para iniciar seja sempre o quórum mais reduzido, de acordo com a ordem de trabalhos inicial.

<u>César Sousa</u> explica que o problema é que quando há uma Magna para a aprovação desse tipo de documentos específicos, podem aproveitar-se para adicionar pontos de trabalho de génese política e irem votar também esses pontos com o quórum reduzido.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Proposta:</u> Poderá comprometer-se previamente a acatar a decisão que for tomada, com efeito vinculativo.

Proponentes: César Sousa.

<u>João Bento</u> indica que a partir do momento que não há quórum, não adianta dizer que a AAC se vincula a x ou y, é apenas uma questão de honra, e a própria questão de honra também se aplica aos estatutos, o que não pode acontecer é dizer-se que a AAC se vincula àquela situação.

<u>Emanuel Nogueira</u> considera que se não é para ter a questão do efeito vinculativo, mais vale não estar nos estatutos, e basicamente o responsável fará o que lhe apetecer.

César Sousa subscreve o que o colega Emanuel Nogueira disse.

<u>Votação</u>: Especialidade - Proposta - Poderá comprometer-se previamente a acatar a decisão que for tomada, com efeito vinculativo.

- a) 1 abstenções;
- b) 14 votos contra;
- c) 7 votos a favor.

O Documento foi reprovado.

Declaração de voto - Vítor Sanfins - votou contra pois acredita que a proposta prevê um cenário demasiado absolutista, acha que um presidente da DG pode voltar atrás com o compromisso que fez desde que o justifique devidamente.

<u>Proposta:</u> Reunido o quórum para o início dos trabalhos, este terá poder deliberativo enquanto não diminuir em 1/5.

Proponentes: César Sousa.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

<u>Vítor Sanfins</u> não concorda com a proposta, pois acontece, por vezes, retirarem-se durante as votações como forma de protesto, é algo a que têm direito e estamos a tirar-lhes este mecanismo.

<u>César Sousa</u> acrescentou na proposta "Reunido o quórum para o início dos trabalhos, este terá poder deliberativo enquanto não diminuir em 1/5 (não se aplica a casos de exigência de quórum reduzido)".

<u>Votação</u>: Especialidade - Proposta - Reunido o quórum para o início dos trabalhos, este terá poder deliberativo enquanto não diminuir em 1/5 (não se aplica a casos de exigência de quórum reduzido).

- a) 0 abstenções;
- b) 3 votos contra;
- c) 19 votos a favor.

O Documento foi aprovado.

<u>Votação</u>: Globalidade - Proposta - Unificar todos os órgãos deliberativos da casa num só título dos estatutos, aplicando-lhes regras gerais e especificando as diferenças que possam existir. Como base para casos discrepantes, deverá utilizar-se o exemplo da Assembleia Magna.

Capítulo I

- 1. Definição de órgãos deliberativos
- 2. Listagem dos órgãos deliberativos da AAC:
 - a. A Assembleia Magna;
 - As Assembleias de Secções Culturais, Desportivas e de Núcleos de Estudantes:
 - c. A Assembleia de Estruturas;
 - d. Os Plenários de Secções Associativas e Núcleos de Estudantes.

Nota: A Assembleia de Revisão de Estatutos é uma delegação da Assembleia Magna e como tal, deve ser assim definida, não constando como órgão deliberativo.

3. Indicação de que cada órgão deliberativo tem uma mesa que regula o seu funcionamento e é associado a um órgão executivo:



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- a. Assembleia Magna corresponde à Direção-Geral
- Assembleias de Secções e Núcleos correspondem aos respetivos Conselhos Intermédios;
- c. A Assembleia de Estruturas corresponde a todos os Conselhos Intermédios;
- d. Os Plenários das Secções e Núcleos correspondem às Direções dos respetivos Órgãos.

Capítulo II - para cada órgão deliberativo, deve ser indicada a sua definição e composição, que se deverá manter igual ao que já consta nos Estatutos.

Capítulo III - Funcionamento

1. Convocação

- a. Iniciativa de convocação pode ser feito por 5% dos associados com capacidade eleitoral, direção correspondente ou presidente da mesa
- b. Manutenção da possibilidade da AM ser convocada pela DG a pedido de um órgão intermédio
- Pedido de convocação inclui pontos da OT a incluir e documentos são entregues no momento do ato de convocatória, sob pena de nulidade da reunião
- d. Pedido de convocação
- e. Aplicação de período máximo de 5 dias úteis entre a entrada do pedido de convocação e a convocação efetiva;
- f. Aplicação de período mínimo de 5 dias úteis entre a convocação e a realização da reunião sob pena de nulidade;
- g. Após a convocação, qualquer associado do órgão pode solicitar adição de pontos à OT e submeter os respetivos documentos; a Mesa divulga amplamente; no início da reunião os pontos que não constam da OT são obrigatoriamente votados, por maioria simples, não havendo possibilidade de discussão destes pontos nesse ponto.

2. Quórum

- a. O quórum deve deixar de estar pendente do número de votantes no último ato eleitoral e passar a estar associado ao número de eleitores.
- b. O quórum da 1ª e 2ª chamada serve para iniciar a reunião. A reunião pode começar com o quórum referido no ponto f) se da OT constarem apenas pontos listados em f) (exceto informações e outros assuntos); No momento da deliberação tem de estar presentes o nº de pessoas da respetiva tipologia



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- c. Consoante o nº de eleitores existente, deve-se aplicar um quórum proporcional ao nº de dirigentes efetivos da respetiva direção:
 - i. Igual a 1,5 o nº de dirigentes para órgãos com menos de 1500 associados com capacidade eleitoral
 - ii. Igual a 2,5 o nº de dirigentes para órgãos com 1501 a 3000 associados com capacidade eleitoral
 - iii. Igual a 4 o nº de dirigentes para órgãos com 3001 a 7500 associados com capacidade eleitoral
 - iv. Igual a 10 o nº de dirigentes para órgãos com mais de 7501 associados com capacidade eleitoral
- d. A segunda chamada deve passar a ser feita entre 15 a 30 minutos, após a hora marcada para a primeira chamada (e não após a realização da primeira chamada)
- e. Caso não haja quórum após a segunda chamada, a Mesa deve marcar nova sessão até 48h úteis depois, aplicando-se os 5 dias mínimos entre a marcação e a realização da reunião.
- f. O quórum para documentos especiais deve ser metade do quórum normal e deve ser aplicado a todos os documentos essenciais ao bom funcionamento dos órgãos:
 - i. A regulamentos e regimentos estatutariamente previstos;
 - ii. A orçamentos e planos de atividades;
 - iii. A relatórios de atividades, de contas e/ou de gestão;
 - iv. A regulamentos eleitorais (a excluir, caso passe a existir um regimento eleitoral único, pois aplica-se ao ponto i.);
 - V. A deliberações relativas ao prolongamento da ARE.
- g. O quórum para aplicação do título de associados honorários ou personalidades de mérito deve ser 1,5 vezes o normal;
- h. O quórum para extinguir a AAC ou o órgão é de 2/3 dos associados com capacidade eleitoral;
- i. O Presidente do órgão executivo, na ausência de quórum, pode optar por acatar as decisões da Assembleia Magna, devendo, para tal, informar de tal no início da discussão do ponto em causa, e não se aplicando esta regra a nenhum dos pontos f, g e h.
- j. As presenças são registadas em sistema informático, sendo automaticamente anulada a reunião que não cumpra o quórum necessário;



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique Membro Honorário da Ordem da Liberdade Medalha de Mérito Cultural Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- k. Todos os presentes podem solicitar a declaração de presença na reunião emitida automaticamente por plataforma informática, servindo a mesma para justificação de faltas, de acordo com a legislação em vigor.
- 3. Registo, Publicação e Eficácia das Deliberações
- 4. Espaço
 - a. Definir a obrigação estatutária de a DG, enquanto órgão executivo máximo, promover o estabelecimento de um protocolo junto da UC para a cedência de espaços para a realização da AM e dos Plenários, sem restrições, precavendo as situações atuais em que é impossível realizar reuniões sem um planeamento com imensa antecedência
- 5. Reuniões Presenciais
- 6. Reuniões Online e Híbridas
- 7. Atas

Capítulo IV - Assembleia de Órgãos Deliberativos

- 1. Composta pela Mesa da Assembleia Magna, pelos Conselhos Intermédios e por todas as Mesas dos Plenários;
- 2. Presidida pela Mesa da Assembleia Magna;
- 3. Realiza-se ordinariamente 4x ao ano (setembro, dezembro, março e junho);
- 4. Realiza-se extraordinariamente por iniciativa do Presidente da MAM, da DG, do CF ou a pedido de X% das estruturas que o compõe;
- 5. Tem como competências: X, Y e Z.

Capítulo V - Regimento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

- 1. Indicação da existência de um regulamento que rege todo o funcionamento dos órgãos deliberativos da Casa.
- 2. O regulamento deverá funcionar nos moldes semelhantes aos regulamentos internos dos órgãos de base: não pode repetir informação constante dos estatutos nem deve contrariar estes; deve reger obrigatoriamente os direitos e deveres dos participantes, da mesa, o modo de funcionamento das reuniões, os meios de discussão e o funcionamento e método de votação.
- 3. O regulamento é proposto pela Assembleia de Órgãos Deliberativos à Assembleia Magna.
- 4. O documento é discutido de acordo com o procedimento especial de aprovação.
- 5. O documento é revisto ordinariamente anualmente, entre maio e julho, podendo a assembleia de órgãos deliberativos decidir pela sua não revisão.



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- 6. O documento pode ser revisto extraordinariamente sempre que a Assembleia Magna o pretenda, em AM onde o ponto conste na ordem de trabalhos e respeitando o procedimento especial de aprovação.
 - a) 2 abstenções;
 - b) 1 votos contra;
 - c) 19 votos a favor.

O Documento foi aprovado.

Ponto 4 - Outros Assuntos

<u>João Bento</u> propõe a criação do regulamento de funcionamento e organização dos órgãos deliberativos.

Daniel Tadeu questiona quem está disposto a fazer.

<u>Votação</u>: Redação do regimento interno para os órgãos deliberativos pela Beatriz Ribeiro e João Bento.

- a) 5 abstenções;
- b) 0 votos contra;
- c) 16 votos a favor.

O Documento foi aprovado.

Não havendo mais intervenções, Daniel Tadeu dá a reunião por terminada.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

